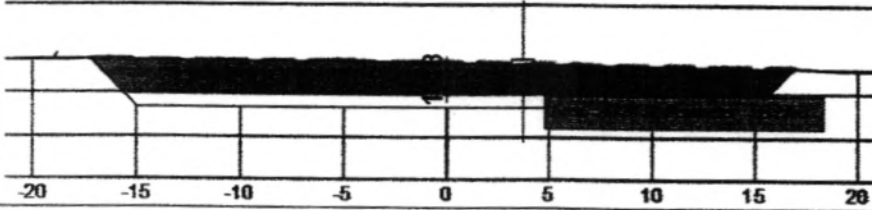
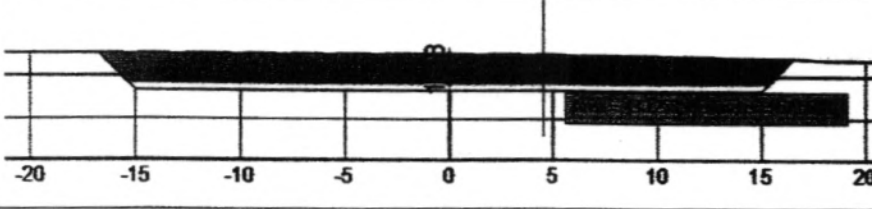
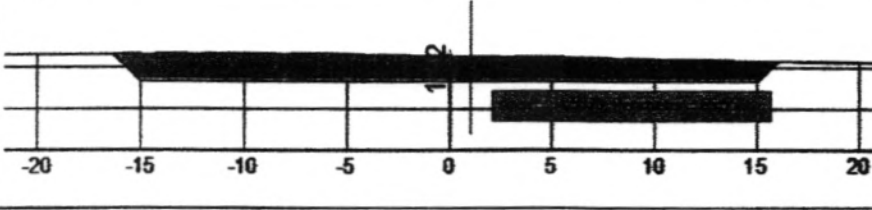
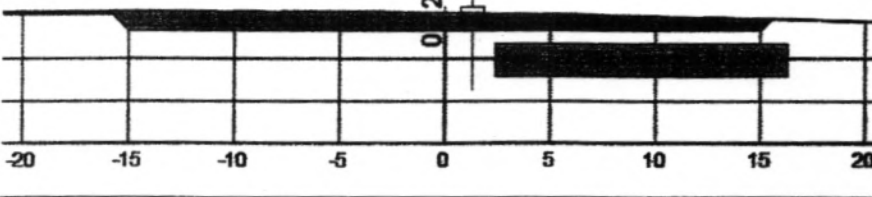
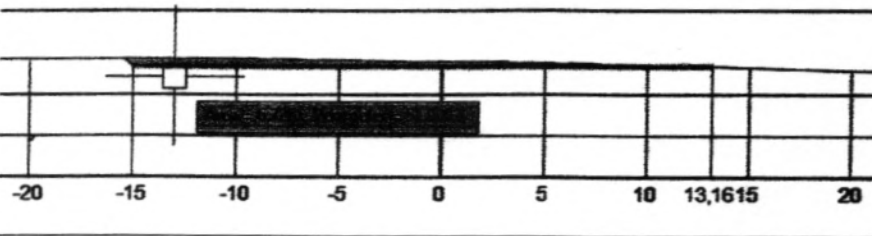




<p>S6+0.00</p> 	<p>Memória: Área= Seleção do Autocad Área=47,84 m²</p>
<p>S7+0.00</p> 	<p>Memória: Área= Seleção do Autocad Área=43,13 m²</p>
<p>S8+0.00</p> 	<p>Memória: Área= Seleção do Autocad Área=34,59 m²</p>
<p>S9+0.00</p> 	<p>Memória: Área= Seleção do Autocad Área=21,21 m²</p>
<p>S10+0.00</p> 	<p>Memória: Área= Seleção do Autocad Área=6,73 m²</p>

Ciro M. Siqueira
Engenheiro Civil
RN: 0872671960
CREA/PE: 66322

Ciro M. Siqueira
Engenheiro Civil
RN: 0872671960
CREA/PE: 66322

ITEM: 4.0 -VERTEDOIRO
SUBITEM: 4.1 - ESCAVAÇÃO

4.1.2 - ESC. CARGA TRANSP. MAT 2A CAT DMT 200 A 400M

<p style="text-align: center;">V0+0.00</p>	<p>Memória:</p> <p>Área= Seleção do Autocad Área=0,00 m²</p>
<p style="text-align: center;">V1+0.00</p>	<p>Memória:</p> <p>Área= Seleção do Autocad Área=0,60, m²</p>
<p style="text-align: center;">V2+0.00</p>	<p>Memória:</p> <p>Área= Seleção do Autocad Área=3,66 m²</p>
<p style="text-align: center;">V3+0.00</p>	<p>Memória:</p> <p>Área= Seleção do Autocad Área=7,21 m²</p>
<p style="text-align: center;">S4+0.00</p>	<p>Memória:</p> <p>Área= Seleção do Autocad Área=8,52 m²</p>
<p style="text-align: center;">S5+0.00</p>	<p>Memória:</p> <p>Área= Seleção do Autocad Área=6,88 m²</p>

Cláudio M. Siqueira
 Engenheiro Civil
 R.N.: 007.71960
 REA 10056322

Cláudio M. Siqueira
 Engenheiro Civil
 R.N.: 007.71960
 REA 10056322

<p style="text-align: center;">S6+0.00</p>	<p>Memória:</p> <p>Área= Seleção do Autocad Área=5,27 m²</p>
<p style="text-align: center;">S7+0.00</p>	<p>Memória:</p> <p>Área= Seleção do Autocad Área=3,37 m²</p>
<p style="text-align: center;">S8+0.00</p>	<p>Memória:</p> <p>Área= Seleção do Autocad Área=1,21 m²</p>
<p style="text-align: center;">S9+0.00</p>	<p>Memória:</p> <p>Área= Seleção do Autocad Área=0,60 m²</p>
<p style="text-align: center;">S10+0.00</p>	<p>Memória:</p> <p>Área= Seleção do Autocad Área=0,00 m²</p>

Ciro M. Siqueira
Engenheiro Civil
RN: 0674571960
CREA/CE: 56322

Ciro M. Siqueira
Engenheiro Civil
RN: 0674571960
CREA/CE: 56322



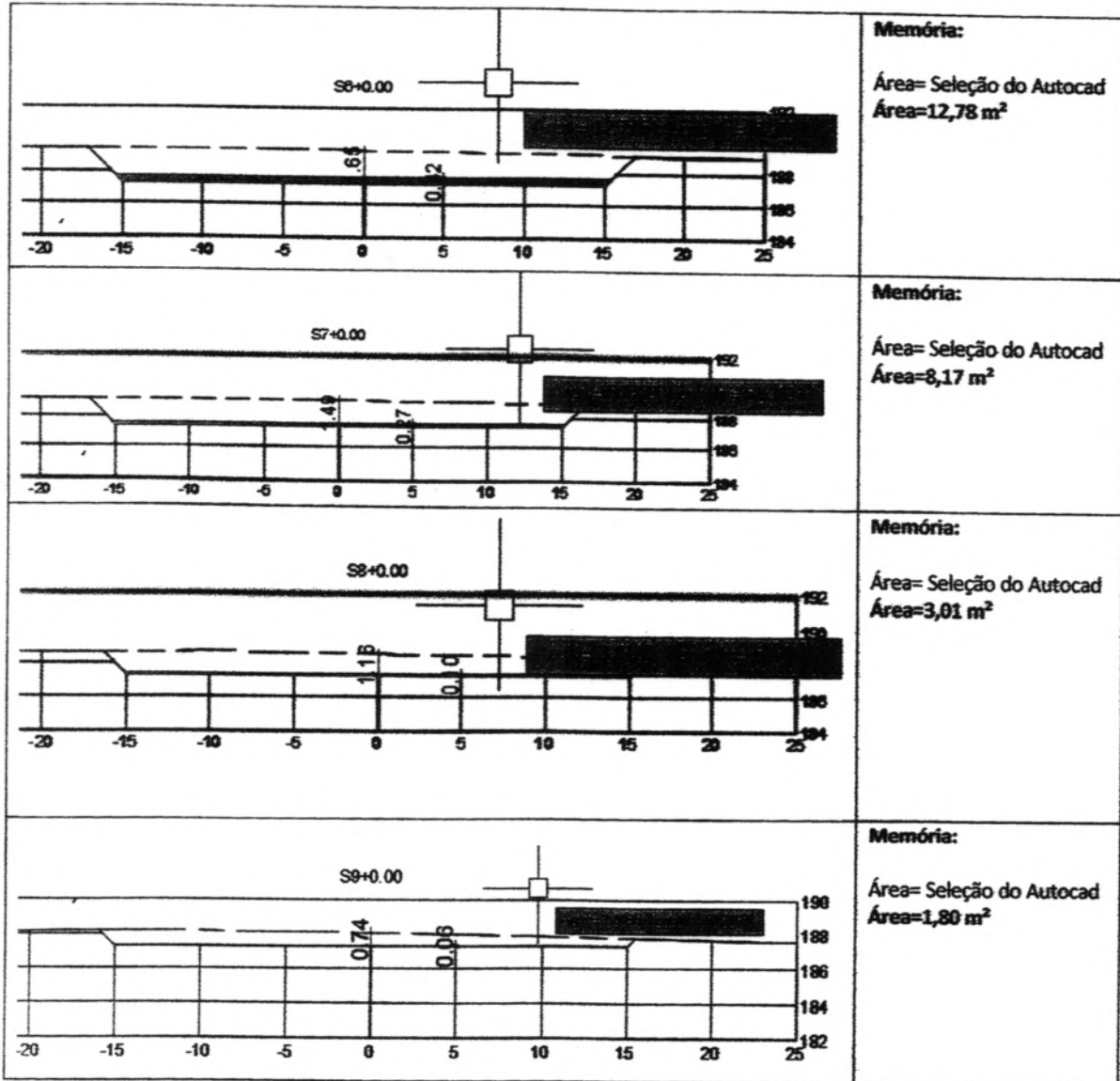
ITEM: 4.0 -VERTEDOIRO
SUBITEM: 4.1 - ESCAVAÇÃO

4.1.3 - ESC. CARGA TRANSP. MAT 3A CAT DMT 200 A 400M

	<p>Memória:</p> <p>Área= Seleção do Autocad Área=0,00 m²</p>
	<p>Memória:</p> <p>Área= Seleção do Autocad Área=0,90 m²</p>
	<p>Memória:</p> <p>Área= Seleção do Autocad Área=9,09 m²</p>
	<p>Memória:</p> <p>Área= Seleção do Autocad Área=17,11 m²</p>
	<p>Memória:</p> <p>Área= Seleção do Autocad Área=19,92 m²</p>
	<p>Memória:</p> <p>Área= Seleção do Autocad Área=16,18 m²</p>

Ciro M. Siqueira
Engenheiro Civil
RN: 0304571960
CREA - JCE 56322

Ciro M. Siqueira
Engenheiro Civil
RN: 0304571960
CREA - JCE 56322



Ciro M. Siqueira
Engenheiro Civil
RN: 060.4571960
CREA RJ: 56322

Ciro M. Siqueira
Engenheiro Civil
RN: 060.4571960
CREA RJ: 56322

5.0 - PROTEÇÃO DO TALUDE JUSANTE

SUBITEM: 5.1 - PLANTIO DE GRAMA

5.1.1 - REVESTIMENTO VEGETAL COM MUDAS

ITEM: 3.0 - BARRAGEM DE TERRA

SUBITEM: 3.7 - COROAMENTO E DRENAGEM

3.7.3 - REGULARIZAÇÃO DE TALUDES DE TERRA EM BARRAGEM

<p style="text-align: center;">2+0.00 0.23</p>	<p>Memória:</p> <p>Comprimento = L_{Jusante} Comprimento = 0,23 m</p>
<p style="text-align: center;">3+0.00 1.24</p>	<p>Memória:</p> <p>Comprimento = L_{Jusante} Comprimento = 1,24 m</p>
<p style="text-align: center;">4+0.00 2.59</p>	<p>Memória:</p> <p>Comprimento = L_{Jusante} Comprimento = 2,59 m</p>
<p style="text-align: center;">5+0.00 4.32</p>	<p>Memória:</p> <p>Comprimento = L_{Jusante} Comprimento = 4,32 m</p>
<p style="text-align: center;">6+0.00 6.20</p>	<p>Memória:</p> <p>Comprimento = L_{Jusante} Comprimento = 6,20 m</p>
<p style="text-align: center;">7+0.00 4.86</p>	<p>Memória:</p> <p>Comprimento = L_{Jusante} Comprimento = 4,86 m</p>

Ciro M. Siqueira
 Engenheiro Civil
 RN: 0614571960
 CREA - CE: 56322

Ciro M. Siqueira
 Engenheiro Civil
 RN: 0614571960
 CREA - CE: 56322

<p style="text-align: center;">8+0.00</p>	<p>Memória:</p> <p>Comprimento = L_{Jusante} Comprimento = 6,66 m</p>
<p style="text-align: center;">9+0.00</p>	<p>Memória:</p> <p>Comprimento = L_{Jusante} Comprimento = 8,18 m</p>
<p style="text-align: center;">10+0.00</p>	<p>Memória:</p> <p>Comprimento = L_{Jusante} Comprimento = 9,57 m</p>
<p style="text-align: center;">11+0.00</p>	<p>Memória:</p> <p>Comprimento = L_{Jusante} Comprimento = 12,05 m</p>
<p style="text-align: center;">12+0.00</p>	<p>Memória:</p> <p>Comprimento = L_{Jusante} Comprimento = 12,05 m</p>
<p style="text-align: center;">13+0.00</p>	<p>Memória:</p> <p>Comprimento = L_{Jusante} Comprimento = 12,86 m</p>
<p style="text-align: center;">14+0.00</p>	<p>Memória:</p> <p>Comprimento = L_{Jusante} Comprimento = 12,82 m</p>

Ciro M Siqueira
 Engenheiro Civil
 RN: 0614571960
 CREA - DE: 56322

Ciro M Siqueira
 Engenheiro Civil
 RN: 0614571960
 CREA - DE: 56322

	<p>Memória:</p> <p>Comprimento = L_{Jussante} Comprimento = 12,40 m</p>
	<p>Memória:</p> <p>Comprimento = L_{Jussante} Comprimento = 11,85 m</p>
	<p>Memória:</p> <p>Comprimento = L_{Jussante} Comprimento = 10,39 m</p>
	<p>Memória:</p> <p>Comprimento = L_{Jussante} Comprimento = 7,83 m</p>
	<p>Memória:</p> <p>Comprimento = L_{Jussante} Comprimento = 4,38 m</p>
	<p>Memória:</p> <p>Comprimento = L_{Jussante} Comprimento = 3,75 m</p>

Ciro M. Siqueira
 Engenheiro Civil
 RN: 0604571960
 CREA/CE: 96322

Ciro M. Siqueira
 Engenheiro Civil
 RN: 0604571960
 CREA/CE: 96322



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



**ART OBRA / SERVIÇO
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170190921**

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

CIRO MATOS SIQUEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 061457196-0

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69

AVENIDA PAULO BASTOS

Nº: 1370

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Irauçuba**

UF: **CE**

CEP: 62620000

País: **Brasil**

Telefone: (88) 3635-1133

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **12/05/2017**

Valor: **R\$ 60.100,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

CPF/CNPJ: 07.683.188/0001-69

AVENIDA PAULO BASTOS

Nº: 1370

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Irauçuba**

UF: **CE**

CEP: 62620000

Telefone: (88) 3635-1133

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -3.826860 Longitude: -38.489928**

Data de início: **12/05/2017**

Previsão de término: **12/12/2017**

Finalidade: **Residencial**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> BARRAGENS -> #1391 - DE TERRA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> BARRAGENS -> #1391 - DE TERRA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> BARRAGENS -> #1391 - DE TERRA	1,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> BARRAGENS -> #1392 - DE ENROCAMNTO	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> BARRAGENS -> #1392 - DE ENROCAMNTO	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS -> BARRAGENS -> #1392 - DE ENROCAMNTO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE AÇUDE NO DISTRITO DE BOA VISTA DE CAXITORÉ NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170190923**



**INICIAL
INDIVIDUAL**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO**
Nº CE2017019092

INICIAL
INDIVIDUAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Irauçuba 15 de Maio de 2017
Local data

Ciro M. Siqueira
Engenheiro Civil
RNE de 14271960
CREA/CE 16322

CIRO MATOS SIQUEIRA - CREA 014.901.883-18

Russillo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA - CNPJ: 07.683.188/0001-69

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 214,82

Pago em: 15/05/2017

Nosso Número: 8211990467



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE COMPROMISSO

A Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, situada na Av. Paulo Bastos, 220 – Irauçuba/CE - CEP: 62.620-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.683.188/0001-10, representada pelo Prefeito do Município, JOSÉ ELISNALDO MOTA PINTO, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 275898093 SSP/CE e do CPF nº 732.927.963-34, residente e domiciliado no referido Município, considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, tendo como objeto a implantação, recuperação e/ou ampliação de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água e Açude em comunidades rurais do Município, no âmbito do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água, “PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS”, conforme Decreto nº 7.868, de 19 de dezembro de 2012, Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, Decreto nº 8.032, de 25 de junho 2013, Portaria MI nº 379, de 28/6/2012, Portaria MI nº 496, de 31/10/2013 e demais disposições normativas aplicáveis à transferência obrigatória e ao Programa Água Para Todos, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), à conta de dotações orçamentárias da União e R\$ 7.600 (sete mil e seiscentos reais) à conta de dotação orçamentária do Ente Federado Beneficiário Municipal, conforme Plano de Trabalho e legislação supramencionada. O presente Termo de Compromisso reger-se-á de acordo com a forma descrita abaixo, cabendo ao ente federado municipal:

I – Executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado no anexo Plano de Trabalho, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responder, conseqüentemente, por sua inexecução, total ou parcial;

II – Comprovar a regularidade de utilização da parcela anteriormente liberada, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei nº 11.578/2007, visando à liberação da parcela seguinte;

III – Não utilizar os recursos transferidos pelo Governo Federal em finalidades diversas do objeto pactuado;

IV – Utilizar os recursos financeiros de que trata este Termo de Compromisso, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

V – Cientificar o Ministério da Integração Nacional, trimestralmente, através de relatórios detalhados dos serviços realizados, previstos no Plano de Trabalho, demonstrando a aplicação dos recursos conforme previsto;

VI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste

Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO**

VII – Atender às demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública relativamente aos recursos aplicados, previstos neste Termo de Compromisso;

VIII – Apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo de Compromisso, a qualquer tempo e a critério do Ministério da Integração Nacional;

IX – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

X – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do Ministério da Integração Nacional, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima e no anexo Plano de Trabalho, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste instrumento, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2005;

XI – Atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovadas às medições e recebimento dos bens, obras e serviços;

XII – Facilitar a supervisão e a fiscalização deste Ministério, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XIII – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle/MF – SFC, Delegacia Federal de Controle ou sua representação no Estado – DFC, Secretaria de Controle Interno – Ciset) e a Secretaria de Desenvolvimento Regional - MI, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e serviços objeto do Termo de Compromisso, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos com a implantação, quer parcial ou total, do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;



**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO**

XIV – Apresentar prestação de contas parcial, consoante o disposto no art. 5º da Lei nº 11.578/2007, das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de Execução Físico-Financeira das metas executadas e prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta dias) após o término do objeto, acompanhada de:

- a) relatório de execução físico-financeira;
- b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- e) extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- f) cópia do termo de aceitação definitiva do objeto;
- g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela União, ou DARF, quando recolhido ao Tesouro Nacional;
- h) cópia do despacho adjudicatário e homologação de licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

XV – Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

XVI – Recolher à conta do Tesouro Nacional eventual saldo dos recursos liberados, bem comó o valor atualizado monetariamente, não aplicada na consecução do objeto deste instrumento e, também, os correspondentes a rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

XVII – Devolver o montante liberado pelo MI, devidamente atualizado, na forma estabelecida no § 1º do art. 6º da Lei nº 11.578/2007, implicando, ainda, na suspensão das liberações futuras, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes, em razão do não cumprimento pela Prefeitura de Irauçuba/CE, das obrigações estabelecidas neste TERMO, inclusive, responsabilizando-se pela conclusão do objeto;




**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DO PREFEITO**

XVIII – Administrar e conservar o objeto deste Termo de Compromisso, de modo a atender as finalidades sociais a que se destinam, findo o prazo para apresentação da prestação de contas;

XIX – Emitir o Termo de Encerramento da execução do objeto, ao final da execução dos recursos, para consolidação do Termo Compromisso.

Irauçuba/CE, 01 de dezembro de 2016.


JOSÉ ELISNALDO MOTA PINTO
Prefeito do Município de Irauçuba /CE



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA _____ E A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 07.683.188/0001-69, através da Secretaria de _____, representada por seu Secretário _____, denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o Nº. _____, neste ato representado por _____ (Rep. Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG ___ e CPF ____, ao fim assinado doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços Nº. 2018.02.05.01, Processo Nº. 2018.02.05.01 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços Nº. 2018.02.05.01, devidamente homologada pela autoridade competente ao fim assinado e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de construção de açude no Distrito de Boa Vista do Caxitoré, no Município de Irauçuba-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Qualquer alteração de projeto, acréscimo ou supressão de quantitativo, que impliquem em alteração nas condições pactuadas neste Contrato, somente poderão ser realizadas com prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela Secretaria responsável conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela Secretaria da Infraestrutura.

8.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da Secretaria da Infraestrutura, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

8.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

8.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

8.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

8.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

8.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMI suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

8.8 - Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.9 - No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- 9.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e
- 9.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.
- 9.7 - Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à obra/serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;
- 9.8 - Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.
- 9.9 - Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços N°. 2018.02.05.01, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;
- 10.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços N°. 2018.02.05.01, e termo de contrato;
- 10.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- 10.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 10.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- 10.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- 10.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e
- 10.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;
- 10.9 - Observar normas legais municipais, quanto a trânsito de veículos e meio ambiente;
- 10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 10.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 10.15 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 10.16 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 10.17 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

10.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.

10.19 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

10.20 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

10.21 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

10.22 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10.23 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

10.23.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

10.24 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

10.25 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

10.26 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

10.27 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

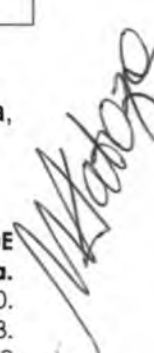
11.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
Conforme edital	Conforme edital	Conforme edital	Conforme edital

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Irauçuba e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

15.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

15.2 - A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

15.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

15.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, a secretaria contratante, ou outro órgão fiscalizador a que esta venha indicar, deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido a termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Secretaria de Infraestrutura, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou

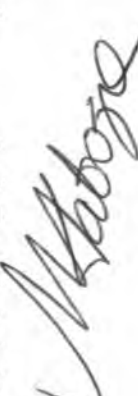
PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133





GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula oitava, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ , ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

C.P.F.:

02. _____

Nome:

C.P.F.:

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.02.05.01

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)

Matozo



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.02.05.01

A empresa _____, CNPJ Nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital do Tomada de Preços Nº. 2018.02.05.01 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

(ASSINATURA, NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE DO DECLARANTE)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.02.05.01

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de construção de açude no Distrito de Boa Vista do Caxitoré, no Município de Irauçuba-CE..

	Especificação dos Serviços	Prazo de Execução	VALOR GLOBAL
OBRA	CONSTRUÇÃO DE AÇUDE NO DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ, NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE	60 (sessenta) dias	
VALOR GLOBAL: R\$			

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Cronograma de cada Item.

Cidade (UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura

OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico – financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.02.05.01.



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.02.05.01

(NOME/RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.02.05.01, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____.

(representante legal)